

**PROJETO DE LEI Nº 3080/2024**

**EMENTA:**  
**INSTITUI O "MEMORIAL PAULO GUSTAVO" E DECLARA O ACERVO DA OBRA ARTÍSTICA E CULTURAL PRODUZIDA PELO ATOR, HUMORISTA, DIRETOR, ROTEIRISTA E APRESENTADOR COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Autor(es): Deputado MÁRCIO CANELLA**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Rio de Janeiro, a obra artística e cultural produzida pelo ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador **Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros**, com a finalidade de preservar seu legado histórico e cultural no seio da população fluminense.

**Parágrafo único** - O acervo da obra artística e cultural ora tombada como bem imaterial do Estado será devidamente catalogado com cópias e registrado no formato e mídias em que estiver disponível, sob o título de "**Memorial Paulo Gustavo**" junto ao Arquivo Estadual "**Memórias da Cultura do Rio de Janeiro**", a ser criado de forma integrada ao Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro, ou a outro arquivo e registro similar mantido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC ou outro órgão estadual equivalente.

**Art. 2º** - A presente declaração como bem imaterial do Estado e o respectivo registro do acervo cultural não implica em qualquer restrição ou usurpação aos direitos autorais da obra transmitidos aos sucessores do artista, não redundando em qualquer gravame, óbice ou eventual direito do Estado sobre a autoria intelectual da obra e os direitos dela decorrentes.

**Parágrafo único** - O registro do acervo artístico e cultural se dará exclusivamente para fins de preservação ou proteção da obra artística considerada como bem imaterial, sendo vedada ao Estado qualquer exploração gratuita ou onerosa da obra arquivada, salvo expressa autorização de seus titulares e nos exatos termos autorizados por escrito pelos mesmos, ressalvada a exposição pública no ambiente físico ou virtual do próprio Arquivo Estadual ou em exposições pontuais realizadas pelo Estado de forma itinerante para fins exclusivos de divulgação da própria obra artística e de sua importância na história de nossa cultura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 28 de fevereiro de 2024.

**MÁRCIO CANELLA**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

**Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros**, nascido na cidade de Niterói - RJ em 30 de outubro de 1978, foi um ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador brasileiro, reconhecido internacionalmente por seus trabalhos no teatro, no cinema e na televisão. Ficou conhecido pelo monólogo "Minha Mãe É uma Peça", o qual, em 2013, foi adaptado ao cinema e virou o longa-metragem "Minha Mãe É uma Peça", que tornou-se o filme mais assistido daquele ano no Brasil.

Devido ao enorme sucesso de crítica e público, em 2016, foi lançado "Minha Mãe É uma Peça 2", e, em 2019, "Minha Mãe É uma Peça 3". Indicado ao Prêmio Shell de Melhor Ator, Paulo Gustavo formou-se na Casa das Artes de Laranjeiras (CAL) no início de 2005, deixando uma considerável obra artística em sua trajetória.

Paulo Gustavo faleceu precocemente em 4 de maio de 2021, aos 42 anos de idade, por complicações decorrentes da COVID-19 que resultaram em morte cerebral, em um hospital da Zona Sul do Rio de Janeiro, deixando um verdadeiro legado artístico que não pode ser negado às gerações seguintes. Em razão disso, a inclusão do acervo público de sua obra como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro visa preservar essa memória cultural relevante para o nosso Estado, divulgando a sua obra para as futuras gerações e ressaltando a sua importância na história cultural de nosso Estado. Por tais motivos, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.

### Legislação Citada

### Atalho para outros documentos

### Informações Básicas

<b>Código</b>	20240303080	<b>Autor</b>	MÁRCIO CANELLA
<b>Protocolo</b>	13751	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**

### **Datas:**

<b>Entrada</b>	28/02/2024	<b>Despacho</b>	28/02/2024
<b>Publicação</b>	29/02/2024	<b>Republicação</b>	



### Comissões a serem distribuídas

**01.:**Constituição e Justiça

**02.:**Cultura

**03.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

### ▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3080/2024

PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
<b>Cadastro de Proposições</b>				<b>Data Public Autor(es)</b>		
▼ Projeto de Lei						
▼ 20240303080						
 		▼ <a href="#">INSTITUI O "MEMORIAL PAULO GUSTAVO" E DECLARA O ACERVO DA OBRA ARTÍSTICA E CULTURAL PRODUZIDA PELO ATOR, HUMORISTA, DIRETOR, ROTEIRISTA E APRESENTADOR COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. =&gt; 20240303080 =&gt; {Constituição e Justiça Cultural Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}</a>			29/02/2024	Márcio Canella
→		<a href="#">Distribuição =&gt; 20240303080 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: Sem Distribuição =&gt; Proposição 20240303080 =&gt; Parecer:</a>				
PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

